

**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 11 de novembro de 2021.

Ofício nº 168/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



12 NOV. 2021

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 165/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.346/2021, (Projeto de Lei nº 139/2021), temos a honra de encaminhar a cópia da **Lei nº 9.092, de 10 de novembro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 10 de novembro de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.092, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Franca receber em doação e/ou celebrar escritura pública de reversão de imóveis situados no Conjunto Habitacional denominado Franca B – Octávio Cilurzo, composto dos lotes 02 e 03 de parte da área 04, descritas nas matrículas nº 89.829 e nº 89.830 do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Franca autorizado a receber em doação e/ou celebrar escritura pública de reversão de imóveis doados, conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.037, de 04 de junho de 1998.

§ 1º Tratando-se de doação, esta será celebrada nos termos do parágrafo único do art. 15, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Franca.

§ 2º Os imóveis descritos nos Anexo I e II representam sobra não utilizada para a implantação do Conjunto Habitacional Franca B.

§ 3º A doação de que trata este artigo é feita de forma incondicionada, sem contrapartida, encargo ou indenização de qualquer natureza.

Art. 2º As despesas com a publicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 10/11/2021
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13

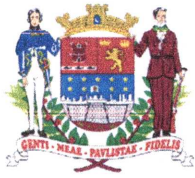


ANEXO I

Doador/Reversor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – C.D.H.U Donatário: MUNICÍPIO DE FRANCA

Matrícula: 89.829

Descrição: IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, parte da Área 4, designada Lote nº 02, com a seguinte descrição: tem início na confluência da Avenida Doutor Abrahão Brickmann com parte da Área 04, designada Lote nº 01; deste ponto segue em linha reta na distância de 45,65m e azimuth 116°35'49", confrontando com a **AVENIDA DOUTOR ABRAHÃO BRICKMANN**; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,29 m, confrontando com parte da Área 04, designada Lote nº 03; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 45,65m e azimuth 296°25'20", confrontando com a **RUA JOSÉ PUCCINELI**; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,42 m, confrontando com parte da Área 04, designada Lote nº 01, até o ponto de início da presente descrição, encerrando a área de 2.255,62m².



ANEXO II

Doador/Reversor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – C.D.H.U Donatário: MUNICÍPIO DE FRANCA

Matrícula: 89.830

Descrição: IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, parte da Área 4, designada Lote nº 03, com a seguinte descrição: tem início na confluência da Avenida Doutor Abrahão Brickmann com parte da Área 04, designada Lote nº 02; deste ponto segue em linha reta na distância de 14,08m e azimuth 116°35'49", confrontando com a **AVENIDA DOUTOR ABRAHÃO BRICKMANN**; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 m e arco de 14,14 m na concordância formada entre a Avenida Doutor Abrahão Brickmann com a Avenida Martinho Ribeiro; daí segue em linha reta na distância de 31,30 m e azimuth 206°03'19", confrontando com a **AVENIDA MARTINHO RIBEIRO**; daí deflete em curva com raio de 9,00 m e arco de 14,14 m na concordância formada entre a Avenida Martinho Ribeiro com a Rua José Puccineli; daí segue em linha reta na distância de 14,49 m e azimuth 296°25'20", confrontando com a **RUA JOSÉ PUCCINELI**; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,29 m, confrontando com parte da Área 04, designada Lote nº 02, até o ponto de início da presente descrição, encerrando a área de 1.112,66m².